



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.993, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Prefeitura da Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pmcb</u>
Em <u>04/09/2025</u>
Nº de Lei do Secretário: <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA COMPREENDIDA PARA REALIZAÇÃO DO “III FESTIVAL DO CARANGUEJO” E “III MOTO FEST-PATRULHEIROS DO NORTE”; REGULAMENTA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E INTERDIÇÃO DE RUAS EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao “III FESTIVAL DE CARANGUEJO” E “III MOTO FEST - PATRULHEIROS DO NORTE” programado para os dias 05 a 07 de setembro do corrente ano.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público regular as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência privativa, privilegiando o interesse público de cada atividade, com enfoque no desenvolvimento e no fim social.

**CONSIDERANDO** que é uma das políticas de governo sedimentar o turismo sustentável no município, fazendo com que, diante das belezas que a cidade possui, conviva com o turismo cotidianamente. Potencializando a sua utilização como ferramenta primordial de emprego e renda, melhorando a vida das pessoas.

**CONSIDERANDO** que eventos como o “III Festival do Caranguejo” e o “III Moto Fest – Patrulheiros do Norte” atraem expressiva participação de visitantes, turistas e munícipes, gerando intenso movimento econômico e social;

**CONSIDERANDO** que tais iniciativas estimulam outras pessoas jurídicas de direito privado a se organizarem e promoverem festivais gastronômicos e culturais, contribuindo para a movimentação da cidade;

**CONSIDERANDO** que compete à Prefeitura Municipal, em sua missão institucional e constitucional, apoiar tais ações que fortalecem a economia local, o turismo e a cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer condicionantes para a utilização do espaço público em questão, afim de que atividade particular não implique em ônus financeiro ao Poder Público.

**CONSIDERANDO** que foi solicitada a liberação de espaço público para a realização do “**III FESTIVAL DO CARANGUEJO**” E “**III MOTO FEST - PATRULHEIROS DO NORTE**”, a serem realizados nos dias 05 a 07 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 7767/2025 apenso ao PA n.º 8302/2025).

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a Permissão de Uso da área localizada na Praça e Orla do Cais, situada na Avenida Cricaré, à **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – ATUR**, presidida pela Sra. Rosângela Barreira Vasconcelos, CPF nº 578.697.667-04, para a realização do “**III FESTIVAL DO CARANGUEJO**” e da área localizada na Praça Maria Fumaça e no Centro Gastronômico, situado na Rua Prefeito José Luiz da Costa, para a realização do evento “**III MOTO FEST – PATRULHEIROS DO NORTE**”, representado por seu presidente Henry de Almeida Fiuza Abras, CPF nº 093.788.696-37, ambos a se realizarem no Município de Conceição da Barra/ES, nos dias **05, 06 e 07 de setembro de 2025**.

**§1º** - O uso do referido bem público pelo Permissionário será somente para a realização do evento com shows musicais, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, e à divulgação e publicidade do mesmo na área disponibilizada.

**§2º** - Todas as despesas relativas ao funcionamento à manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente e/ou acidente que venha a ocorrer nas dependências do referido espaço, serão de inteira responsabilidade do Permissionário.

**§3º** - Todos os alimentos e bebidas comercializados na área do *caput* do artigo 1º deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive nos equipamentos ali instalados pelo Permissionário.

**§4º** - O permissionário poderá manter o comércio aberto em funcionamento no horário compreendido das 11h:00min (onze horas da manhã) até 01h:00min (uma hora da madrugada) nos dias elencados no *caput*, do art.1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Deverá ser garantida a participação de Organização Não Governamental (Associação de Pescadores, Marisqueiros e Catadores de Caranguejo de Conceição da Barra/ES - "APMCC"), CNPJ nº 21.691.771/0001-42, no respectivo festival, mediante as seguintes condições:

I- A Associação supracitada deverá ser informada de todo e qualquer custo e normas para a participação do referido festival;

II- A participação da Associação se dará através dos seus membros, não sendo em nenhuma hipótese permitida a transferência para outros;

III- A exemplo dos demais participantes, a Associação que estiver a serviço do referido festival, deverão seguir todas as normas deste decreto.

**Art. 3º**- Fora da área de permissão do evento será permitida a atuação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados e autorizados pelo Setores responsáveis, desde que respeitada a distância mínima de 20m (vinte metros) do portal de acesso e área delimitada para o evento.

I- Fica o setor de "Gestão de Geração de Emprego e Renda" responsável em cadastrar, manter atualizado e disponível o banco de dados dos interessados em desenvolver atividades comercial temporária como ambulante, em trailler, veículos automotores, barraca ou banca, que estiverem em conformidade com este decreto.

II- Fica o Setor de "Gestão Tributária" responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da "Autorização Especial Temporária" para os requerimentos, desde que pré-autorizados pelo setor "Gestão de Emprego e Renda".

III- Fica a "Gestão Integrada de Fiscalização Municipal" (GIFIM) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da Vigilância Sanitária Municipal", da Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal" e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário.

IV- Caso o setor "GIFIM" necessite de reforço de servidores públicos para a equipe de fiscalização, deverá indicar relação formal dos respectivos servidores e solicitar edição de ato administrativo.

**Art. 4º**- As áreas autorizadas para a realização dos eventos estão descritas nos Anexos, os quais passam a integrar o presente ato para todos os fins de direito.

**§1º** - em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelo Permissionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§2º**- O Permissionário deverá em contrapartida a presente permissão de uso promover eventos musicais, subsidiando a contratação de bandas de renome regional e local, bem como divulgação de todo evento, afim de fomentar o turismo e promover o entretenimento e a marca do Município de Conceição da Barra/ES, destacando-a em todo material publicitário.

**Art. 5º** - O prazo de vigência da presente permissão de uso do bem público será exclusivamente de **05 a 07 de setembro de 2025**, salvo se houver pedido formal de prorrogação, o qual será analisado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de discricionariedade e interesse público

**Art. 6º** - Os locais permitidos para instalação das barracas limitam-se a:

I - “**III FESTIVAL DO CARANGUEJO**” e “**III MOTO FEST-PATRULHEIROS DO NORTE**” de Conceição da Barra-ES, localizado na área descrita no artigo 1º e anexos, respeitando-se o planejamento e organização da Permissionária limitados a 15 (quinze) barracas para o (Festival de Caranguejo) e 10 (dez) barracas para o (Moto Fest) para comercialização de artesanatos, bebidas e comidas típicas.

II - a localização dos ambulantes será: (1) na Rua Graciano Neves (rua do Fórum) e (2) final da Rua Muniz Freire (esquina) passando pelo Mercado Municipal até o “antigo pontilhão”, sendo vedada a comercialização no interior da “Praça José Luiz da Costa”.

**Art. 7º** - Fica determinada a interdição da “Rua Mendes de Oliveira”, com a finalidade de atender como “rota de fuga” do evento e para o adequado desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Militar, da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, a qual disponibilizará ambulância no local, conforme descrito no anexo deste Decreto.

**Art. 8º** - Fica determinado a interdição da “Rua de 13 de maio” para a finalidade de atender como “rota de abastecimento” para os estandes cadastrados no evento.

**Art. 9º** - Fica proibida a comercialização de produtos ou bebidas em recipientes de vidro dentro da área do festival, visando a segurança da integridade física da população.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos no evento, sob pena de imediata cassação da presente permissão em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 10º** - O recolhimento dos resíduos sólidos gerados durante o evento ficará sob a responsabilidade dos participantes cadastrados (barraqueiros), os quais deverão acondicioná-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

los devidamente ensacados e depositá-los na caçamba disponibilizada pelo organizador do evento.

**Parágrafo Único** - Os resíduos deverão ser previamente separados e devidamente embalados antes de sua destinação para a coleta pública municipal, observando-se a segregação entre resíduos úmidos e secos.

**Art. 11º** - Fica proibido a utilização de veículos de qualquer espécie com equipamento que produza som, estacionado ou em circulação nas vias públicas nas datas do evento.

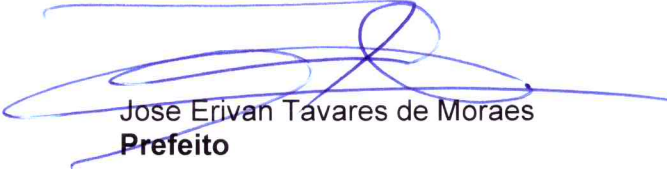
**Art. 12º** - Fica determinada ao organizador a contratação de profissionais especializados para a garantia da segurança e ordem pública na área delimitada do evento.

**Art. 13º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

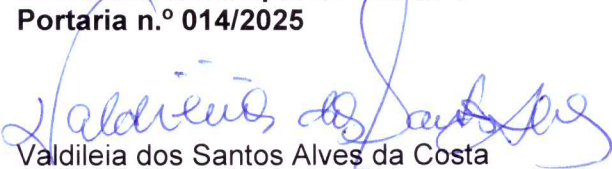
**Art. 14º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**


Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

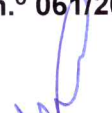
  
José Erivan Tavares de Moraes  
**Prefeito**

  
Tatiane Beccalli  
**Secretária Municipal de Turismo**  
Portaria n.º 014/2025

  
Valdileia dos Santos Alves da Costa  
**Gestor de Geração de Emprego e Renda**  
Portaria n.º 095/2025

  
Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine  
**Gestor Especial de Governo**  
Portaria n.º 270/2025

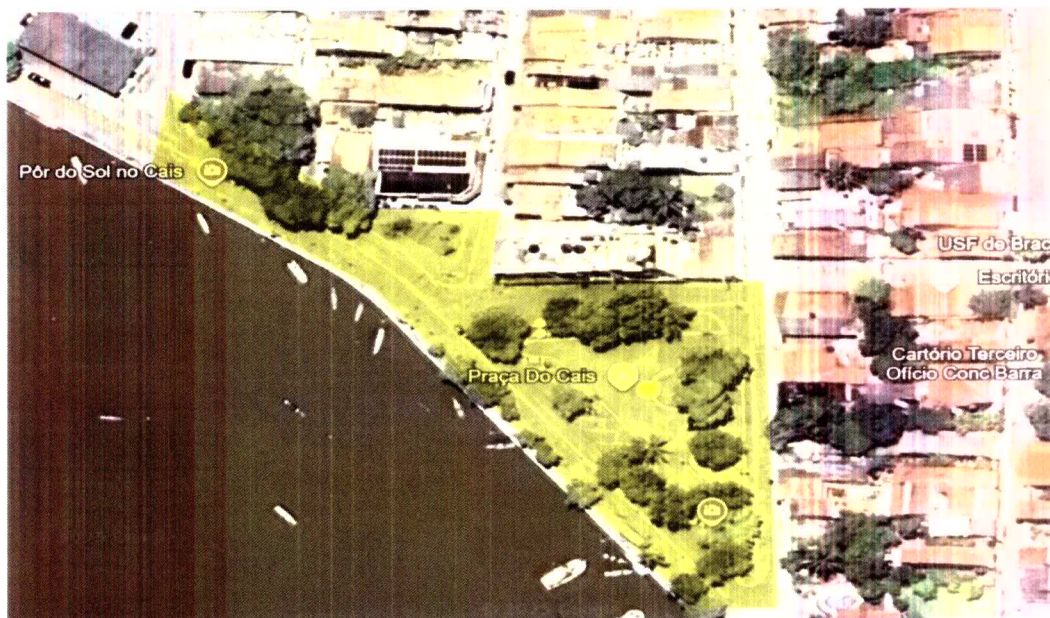
  
Robson Melgaço Santos  
**Gestor de Fiscalização (GIFIM)**  
Portaria n.º 061/2025

  
Marco Aurelio Dias da Costa  
**Secretário Mun. de Infraestrutura**  
Portaria n.º 09/2025



ANEXO

ÁREA DESTINADA AO EVENTO “III FESTIVAL DO CARANGUEJO”



■ Área do Evento



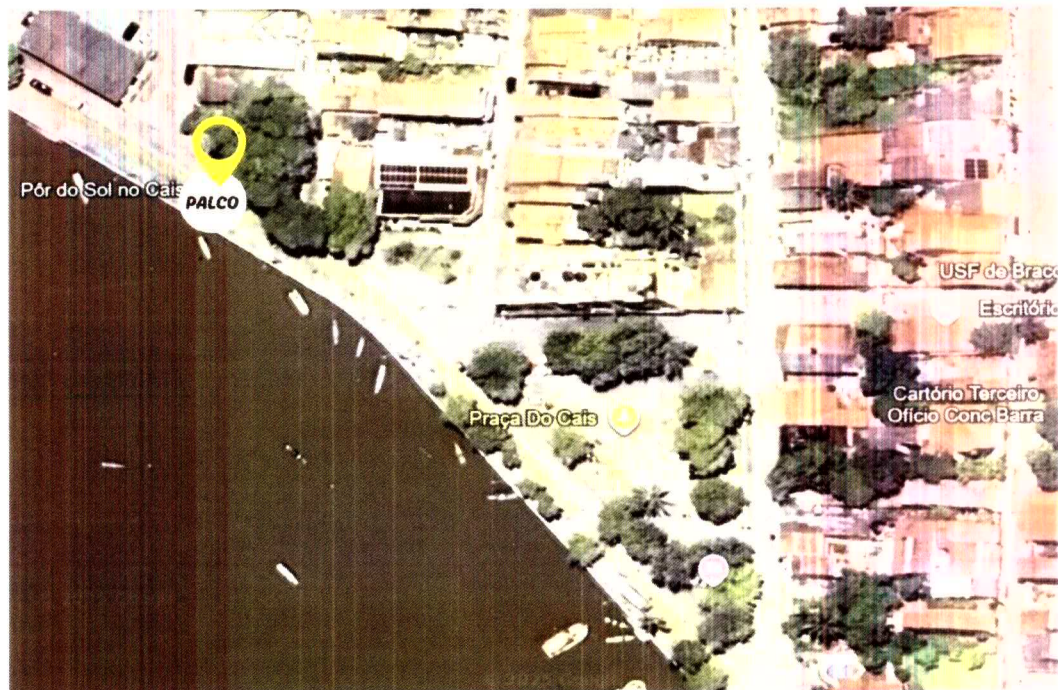
■ Rota de Abastecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



 Rota de Fuga



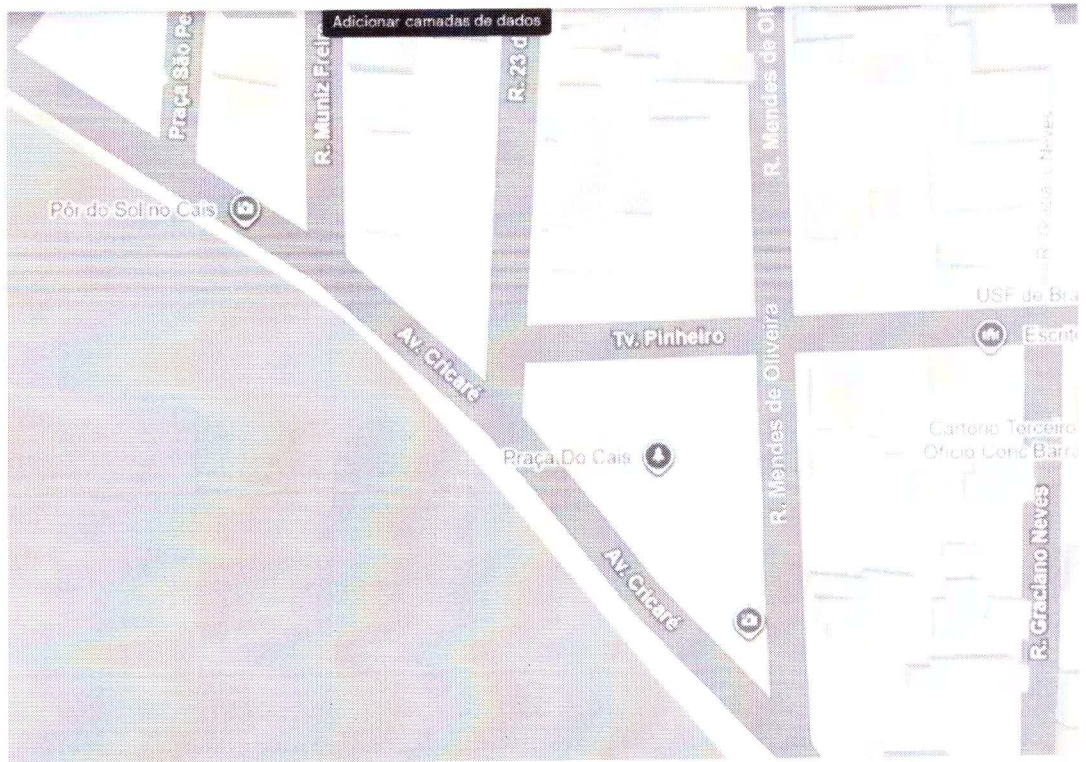
Identificação do PALCO

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ÁREA DESTINADA AO EVENTO “III MOTO FEST- PATRULHEIROS DO  
NORTE”



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*